

EDITAL Nº 035/2021– PPGH

RETIFICAÇÃO DAS DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS (PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES) PARA O CURSO DE MESTRADO.

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração em História, Poder e Práticas Sociais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a recomendação do Curso de Mestrado/PPGH/UNIOESTE pela CAPES, aprovada na 156ª reunião do CTC-ES/CAPES, realizada de 08 a 12 de dezembro de 2014;

Considerando a Resolução nº146/2019 –CEPE, do dia 18 de julho de 2019, e retificada na Resolução nº 224/2019- CEPE, aprova e regulamenta o Projeto Político Pedagógico do Curso de Mestrado e Doutorado de História da UNIOESTE;

Considerando a aprovação da criação, da implantação e do impacto financeiro do Curso de Mestrado de História da UNIOESTE pelo Conselho Universitário - COU, no dia 23 de abril de 2015;

Considerando a Portaria nº 76/2010 – CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando a Portaria Conjunta da Capes e CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016 –CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu;

Considerando a Resolução nº 145/20219 -CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o novo Regulamento da pós-Graduação de História Mestrado e Doutorado;

Considerando o Edital 031/2021, de abertura das inscrições para seleção de bolsista para Mestrado.

TORNA PÚBLICO:

1. ONDE SE LÊ:

1.1. A Comissão de Bolsas observará o estabelecido no Art. 8º do Regulamento 001/2016-PPGH e classificará os candidatos com base nos seguintes critérios:

1. Pontuação obtida na análise socioeconômica – 50%
2. Nota obtida na prova escrita da seleção – 30%
3. Pontuação obtida na análise do Currículo – 20%

Em caso de empate, será respeitado o equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa.

2. LEIA-SE:

2.1. A Comissão de Bolsas observará o estabelecido no Art. 8º do Regulamento 001/2016-PPGH e classificará os candidatos com base nos seguintes critérios:

1. Pontuação obtida na análise socioeconômica – 50%
2. Pontuação obtida na análise do Currículo – 50%

Em caso de empate, será respeitado o equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa.

Publique-se e cumpra-se.

Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2021.



Profa. Dra. Carla Luciana Souza da Silva
Coordenadora Especial do Programa de
Pós-Graduação em História Mestrado e Doutorado
Portaria nº 4107/2020 - GRE